PROJETO DE LEI Nº 4404 **DE 19 DE MAIO DE 2025.**

AUTORIA DA VEREADORA ROSANA PEREIRA LIMA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatório de impacto financeiro nos projetos de lei que criem ou ampliem obrigações para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 1º Todo projeto de lei que crie ou amplie obrigações que gerem custos diretos para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Município de Ji-Paraná deverá ser acompanhado de relatório de impacto financeiro, elaborado conforme os critérios estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter projeções para, no mínimo, um exercício financeiro e, sempre que possível, estimativas de médio e longo prazos.

Art. 2º O relatório de impacto financeiro deverá conter, obrigatoriamente:

I – a estimativa do número de pessoas físicas ou jurídicas afetadas;

II – a projeção do impacto financeiro total e per capita;

III – a metodologia utilizada para a estimativa dos custos.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão constar em documentação anexa ao projeto de lei ou em sua justificativa.

Art. 3º A elaboração do relatório de impacto financeiro será de responsabilidade do autor do projeto de lei, que poderá solicitar apoio técnico dos órgãos competentes da Câmara Municipal ou da Administração Pública para sua elaboração.

Art. 4º A ausência do relatório de impacto financeiro impedirá a tramitação do projeto de lei, salvo nos casos em que a Mesa Diretora da Câmara Municipal deliberar, de forma fundamentada, pela excepcionalidade da exigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial.

Palácio Abel Neves, 19 de maio de 2025.

ROSANA PEREIRA LIMA
VEREADORA NOVO

JUSTIFICATIVA

O excesso de burocracia e a insegurança jurídica são desafios que impactam diretamente o ambiente econômico brasileiro, dificultando o planejamento de cidadãos e empresas. Segundo o relatório *Doing Business 2021*, do Banco Mundial, o Brasil ocupa a 124ª posição entre 190 países no ranking de facilidade para fazer negócios, o que demonstra a necessidade de maior previsibilidade e transparência regulatória.

Neste contexto, o presente projeto de lei visa promover maior clareza e segurança jurídica na formulação de políticas públicas municipais, exigindo a apresentação de um relatório de impacto financeiro sempre que se pretenda criar ou ampliar obrigações para pessoas físicas ou jurídicas. A medida permitirá melhor avaliação legislativa da viabilidade da proposta, além de proporcionar à sociedade um prazo adequado para sua adaptação às novas normas.

Ao estabelecer critérios objetivos para a tramitação de projetos de lei, esta iniciativa fortalece a segurança jurídica e contribui para um ambiente econômico mais estável e previsível no Município de Ji-Paraná.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Rosana Pereira Lima

ROSANA PEREIRA LIMA
VEREADORA NOVO